



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 446, de 14 de abril de 2004.

**CONCEDE ABONO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO DO
ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBATIBA-ES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Abono Salarial para o Quadro de Servidores do Magistério Municipal de Ibatiba – ES, no valor de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser pago trimestralmente ou parcelado neste período trimestral, no transcorrer do exercício financeiro do ano de 2004.

Art. 2º. O Abono Salarial de que trata o artigo anterior, torna-se obrigatório e exclusivamente, para os Professores pertencentes ao Quadro do Ensino Fundamental, remunerados especificadamente pelos Recursos do FUNDEF.

Art. 3º. Os professores admitidos durante o corrente ano letivo, perceberão os Abonos proporcionalmente ao período trabalhado, segundo os duodécimos pagos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 12 de abril de 2004.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 07 - Página nº 61